LEI N.o 960, DE 1.º/9/1969 -

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito suplementar.

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar a verba do orçamento vigente.

Artigo 2.o - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Camara Municipal	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros	
	X-Serviços contratuais de contabilidade	NCr$ 1.500,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.00	Obras publicas	
	Prosseguimento de conclusão de obras	
	Conclusão da reforma do prédio	3.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 1.º de setembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 1.º de setembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

21 / 5 / 70

Diretoria de Secretaria